



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

EMENTA

Analisa os impactos financeiros, a economicidade e a adequação orçamentário-fiscal do Projeto de Lei nº 105/2025, que autoriza a doação de terreno à empresa Auto Tec Diesel Ltda.

RELATÓRIO

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa em 4 de dezembro de 2025, o projeto sob comento foi lido no dia 9 do mesmo mês e distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência, matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que me designou como relator para examinar o Projeto de Lei nº 105/2025 de autoria do Executivo que Trata de autorização legislativa para doação de área pública de 1.800m², com encargos definidos e cláusula de reversão. Toda a documentação comprobatória de viabilidade, croqui, avaliações e justificativa consta nos autos do processo administrativo correlato

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

A doação de bens imóveis não implica despesa financeira direta, uma vez que o Município não assume ônus de obras, manutenção ou qualquer encargo econômico, conforme expressa disposição do projeto.

O art. 5º da proposição estabelece que todos os custos de avaliação, escritura, registro e demais atos correrão por conta da empresa donatária, alinhado às boas práticas fiscais, que destacam ser indevida a transferência de custos públicos em atos de fomento quando não houver expressa previsão orçamentária.

Do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal, a medida não cria despesa obrigatória, não exige estimativa de impacto e não compromete metas fiscais. Trata-se de ato de desafetação patrimonial economicamente vantajoso, pois estimula geração de emprego e renda, aumento potencial de arrecadação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

tributária futura e fortalecimento da cadeia produtiva do agronegócio e logística;

O projeto está em regime de urgência, o que não impede sua análise financeira, considerando a documentação completa e a ausência de impacto negativo sobre o orçamento.

Portanto, não há óbices contábeis, fiscais ou financeiros.

CONCLUSÃO

Esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 105/2025, por não gerar despesa pública, observar o interesse social e apresentar adequada proteção patrimonial ao Município. Recomenda-se sua aprovação.

São Francisco, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

JOAQUIM JOHNNY RUAS

MEMBRO